



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano II | Edição nº 115

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano II | Edição nº 115

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 545 - 08.244.0054.2199.0000-AUX.ENFRENTAMENTO
COVID 19 – ASSIT. SOCIAL. 50.183,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL R\$ 50.183,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem advindos de Convênios específicos para cobertura de despesas com combate a pandemia da COVID 19.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RDORIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 130, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE: REVOGA PARÁGRAFO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 03/10/2017, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica revogado o § 3º do artigo 66 da Lei Complementar nº 103 de 03 de outubro de 2017, constante do inciso VI do artigo 1º.

Parágrafo Único - Em face da revogação aludida no

LEI MUNICIPAL N.º 2.826, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º Fica criado no orçamento programa de 2021, a Seguinte Atividade:

2.199 AUX.ENFRENTAMENTO COVID 19 - ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 4º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.183,00(Cinquenta mil, cento e oitenta e três reais), para fazer face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano II | Edição nº 115

Página 3 de 4

caput, aplicar-se-á na base de cálculo dos impostos sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, dos itens 7.03 e 7.05 o constante do § 2º, I do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.005 de 25 de dezembro de 1983, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 131, DE 26 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre o reconhecimento da prática de atividade física supervisionada por Profissional de Educação Física como essencial para a população, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.”

O Prefeito do Município de Santo Anastácio:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida no município de Santo Anastácio a prática de atividades físicas supervisionadas por Profissionais de Educação Física como essencial para a população em tempos de crises ocasionadas por moléstias infectocontagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único: A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir todos os protocolos sanitários, no tocante aos estabelecimentos públicos e privados destinados à esta finalidade, objetivando impedir a propagação de doenças.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Decretos

DECRETO N.º. 041, DE 26 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária nos termos da LOA – Lei Orçamentária Anual que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 4.º, I e da Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020, fica aberto um crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias abaixo detalhadas para fazer face a atendimento de despesa diversas, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021000	SEC. MUN. DE SAUDE
Ficha: 164	- 10.301.0022.2026.0000-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021200	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Ficha: 245	- 06.182.0053.2030.0000-MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS..... 5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL R\$ 105.000,00	

Art. 2º. - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na conformidade da Lei Orçamentária anual, artigo 4.º, I, conforme disposto na funcional programática e modalidade de aplicação:

Local: 021000	SEC. MUN. DE SAUDE
Ficha: 152	- 10.301.0022.2026.0000-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... -100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano II | Edição nº 115

Página 4 de 4

Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Ficha: 246 - 06.182.0053.2030.0000 – MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL R\$ 105.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.